

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 1/57.

(Altera a Tabela a que se refere o Art. 43 do Código de posturas).

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA

Artº 1º - Capítulo IV - A Tabela a que se refere o artigo 43 do Código de posturas municipais, passa a ter a seguinte redação.

Agougue	Cr\$.-1.000
Agencia de automoveis e seus acessorios.....	" 1.500
" de Banco ou Casa Bancária.....	" 1.500
" de Bilhetes de loteria, jornais e revistas.....	" 500
" de casa ou representante comercial.....	" 500
" de casa mantendo deposito de mercadorias.....	" 1.500
" de Companhia ou casa que explore o sistema de coopera- tivismo.....	" 600
Alfaiataria com venda de fazendas.....	" 1.500
" sem vendas de fazendas.....	" 800
Barbearia com venda de perfumaria.....	" 600
" sem venda de perfumaria.....	" 500
Bilhar (cada mês).....	" 200
Bomba de gasolina.....	" 500
Botequim para venda de frutas, doces, verduras e peixes.....	" 500
Vendendo bebidas alcoolicas.....	" 800
Em teatros ou casas de diversões.....	" 500
Carroucel e outras diversões permanentes.....	" 500
Charutaria: para venda de cigarros, fosforos e demais artigos para fumantes.....	" 500.
" com engrachataria e venda de bilhetes de loteria, jor- nais e revistas.....	" 500.
Cinemas ou teatros.....	" 1.500.
Confeitarias.....	" 500.
" com vendas de bebidas alcoolicas.....	" 1.000,0
<u>DEPOSITOS:</u>	
De cerveja.....	" 1.500,0
De inflamaveis.....	" 1.000,0
De material para construção geral.....	" 2.000,0
Vendendo material de uma só especie.....	" 500,0
Deposito de ferragens.....	" 500,
<u>ENGENHO:-</u>	
para beneficiamento de erva mate.....	" 1.000,
" o beneficiamento de arroz.....	" 500
<u>ESTABELECIMENTO COMERCIAL</u>	
para venda de generos alimenticios, bebidas, fazendas, amarrinhos, ferragens, perfumaria, calçados, chapéus, louças, vidros, etc.	
No varejo.....	" 1.50
Atacado.....	" 2.0
Idem para venda exclusiva de generos alimenticios:	
Varejo.....	" 1.00
Atacado.....	" 1.50
Idem para venda de generos alimenticios e bebidas:	
Varejo.....	" 1.500
Atacado.....	" 2.000

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

fls 2 (cont.)

Idem para venda de fazendas, armarinhos, chapéus, brinquedos, calçado e perfumaria:	
Varejo.....	Cr\$ 1.500,00
Atacado.....	" 2.000,00
Idem para venda de móveis.....	" 1.000,00
Idem para compra e venda exclusiva de produtos do Município:	
Varejo.....	" 500,00
Atacado.....	" 1.200,00

FABRICAS:

De banha.....	Cr\$ 1.000,00
De barricas.....	" 300,00
De bebidas alcoólicas.....	" 1.500,00
De bebidas alcoólicas (com venda a varejo).....	" 1.500,00
De fôgos e artificios(fôra do quadro urbano).....	" 500,00
De palhaços.....	" 1.000,00
De farinhas diversas.....	" 200,00
De sabão.....	" 500,00
De cortar palha para fins comerciais.....	" 500,00
De massa de tomate.....	" 300,00
De produtos químicos e farmacêuticos de cada produto.....	" 500,00
Atelier de costuras.....	" 800,00
Correspondente de Banco.....	" 1.000,00
Cerquise.....	" 300,00
Desdobramento de madeira a mão.....	" 400,00
Posto de lavagem, pinturas e lubrificação de veículos de qualquer especie.....	" 1.500,00
Pengão ou Restaurante.....	Cr\$ 1.000,00
Salão de Beleza.....	" 500,00
Sorveteria.....	" 300,00
Construtores.....	" 1.500,00
Pintores.....	" 500,00
Comércio de lenha e madeira em bruto.....	" 1.500,00
Olaria, fabricando os tijolos.....	" 1.000,00
Idem " tijolos e telhas.....	" 2.500,00
Pedaria.....	" 500,00
Relojaria e ourivesaria:	
Oficina para consertos.....	" 300,00
Idem vendendo artigos concernentes ao ramo.....	" 1.000,00
Café.....	" 300,00
Sapataria: Oficina de consertos.....	" 300,00
Com fabricação de calçados.....	" 1.000,00
Com venda de calçados de outras fabricações.....	" 1.500,00
Selaria.....	" 500,00
Serraria: com um quadro tissot e pertences (circular e desbepadeira).....	
Com dois quadros tissot.....	" 2.000,00
Com serra fita ou circular americana.....	" 6.000,00
De cada Serra Fery.....	" 3.000,00
Tinturaria.....	" 500,00
Tipografia.....	" 1.000,00
Torrefação de Moagem de café.....	" 1.500,00
Deposito de cereais.....	" 1.000,00
Farmacia.....	" 1.500,00
Ferraria.....	" 1.000,00
Fotografia.....	" 500,00
Funilaria.....	" 500,00
Hotel.....	" 1.500,00
Joaalheria.....	" 1.000,00

(cont.)

Continuação.

Livraria e papelaria.....	Crê.-1.000,00
Marcenaria ou Carpintaria:	
Móvel a vapor ou eletricidade.....	" 1.000,00
A força hidraulica.....	" 1.000,00
A mão.....	" 600,00
Moimho de Cereais.....	" 500,00
<u>OFICINA MECANICA</u>	
A vapor ou eletricidade.....	" 2.000,00
A força hidraulica.....	" 1.000,00
A mão.....	" 400,00
<u>LICENÇA PARA O COMERCIO AMBULANTE</u>	
Armarinho:-	
Na cidade, por dia.....	" 150,
No interior do municipio, por dia.....	" 100,
por ano.....	" 3.500,
Capas, capotes, colchas, e toalhas, por dia.....	" 150
por ano.....	" 2.500
Aves e ovos: por dia.....	" 50
Idem por ano.....	" 500
Bebidas vindas de fora do municipio: por dia	" 150
Idem, idem, por ano.....	" 3.500
Cigarros: por dia.....	" 50
por ano.....	" 1.000
Brinquedos: por dia.....	" 2
Café fabricado fora do municipio: por dia.....	" 10
por ano.....	" 1.000
Cereais para os não estabelecidos: por ano.....	" 1.800
Doces: por ano.....	" 1.000
Couros: por ano.....	" 1.500
Frutas: por ano.....	" 500
Erva mate: por ano.....	" 1.000
Jóias, na cidade, por dia	" 1
Tecidos, por dia.....	" 150
Jóias, armarios, fazendas, calçados, quinquilharia, chapéus, perfumarias, secos e molhados, ainda mesmo que o vendedor se seja estabelecido:	
por ano.....	" 3.500
por seis meses.....	" 2.500
por tres meses	" 1.500
Jornais, revistas e bilhetes de loteria, por ano.....	" 800
Madeiras e toros ou beneficiadas: por ano.....	" 1.500
palhas ou palhões: por ano.....	" 1.000
postos: por ano.....	" 1.500
Afinador de pianos: por dia.....	" 1
Afinador de cutilaria: por dia.....	" 1
Concertador de maquinas: por dia.....	" 1
peixes e mariscos: por dia.....	" 1
padeiro: por ano.....	" 1
Caramelos: por ano.....	" 1
Funileiros: por ano.....	" 1
Salchichos e salames- por ano.....	" 1
Botequim: por dia.....	" 1
Cartão-cel e outras diversões, por função.....	" 1
fumo em corda: por dia.....	" 1
por ano.....	" 1
Arte. 29 : Revogadas as disposições em contrario.	



Fls. N. 4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

.....

Continuação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 24 DE JANEIRO
DE 1.957.

Sebastião Pires Furiatti.
presidente

Jose Angelo Leonardi
Secretario.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 2/57

(Altera a Tabela a que se refere o Art. 43, das posturas municipais da Lapa)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA

Artº 1º- O Capítulo II da Tabela que regula a cobrança do Imposto Territorial Urbano, passa a ter a seguinte redação:-

Frete:- por metro linear de muros rebocados, caiados, pintados ou não, exclusive gradis de frente ajardinadas: nas ruas Barão do Rio Branco (da rua Joaquim Linhares de Lacerda a rua Duque de Caxias; Avenida Dr. Manoel Pedro (da rua João Pessoa a rua José Lacerda); Rua Cel. Dulcídio (da praça General Carneiro até a rua Conselheiro Araújo) Rua Francisco Cunha; Alameda Saboia Cortes; rua João Ramalho (da rua Nossa Senhora do Socio a praça São Benedito); rua 15 de novembro (da praça General Carneiro a rua Westphalen); rua Joaquim Linhares de Lacerda; rua Nossa Senhora do Socio (da alameda Saboia Cortes a Avenida Dr. Manoel Pedro); rua Rufasio Cortes (da referida Alameda a mesma Avenida); rua Ten. Enrique dos Santos (da referida Alameda a mesma Avenida); rua Westphalen (da rua 15 de novembro a referida Avenida); rua Francisco Braga (da praça General Carneiro a Avenida Dr. Manoel Pedro); rua João Pessoa (da rua Cel. Dulcídio ao prédio da escola profissional "José Lacerda"); rua Duque de Caxias (da rua Cel. Dulcídio a rua Barão do Rio Branco); rua Conselheiro Alves de Araújo (da rua Aíntas de Barros a rua Cel. Dulcídio); praça General Carneiro; praça Cel. Lacerda; praça Manoel Ribas; praça São Benedito (frente).

Até 25 metros Cr\$ 1,00
Por metro excedente. " 1,50

Nas continuções dessas ruas e nas demais ruas e praças do quadro urbano, até o limite com a terceira zona, os impostos serão identicos.

Em todas as ruas do quadro suburbano (por metro linear)..... Cr\$ 0,60

por metro linear de terrenos sem edificação, não murados, dentro da primeira zona (trecho acima descriminado), até 25 metros " 10,00
por metro excedente..... " 12,00

Por metro linear de terreno murado e não edificado, dentro da primeira zona urbana, será cobrado o imposto de " 8,00
Por metro excedente. " 10,00

por metro linear de terrenos não murados e não cercados convenientemente na segunda zona urbana (demais ruas e praças)..... " 3,00
Por metro excedente (até 50 metros)..... " 4,00

Por metro linear de terrenos não edificados, murados ou cercados convenientemente na 2ª zona urbana " 2,00
Por metro excedente..... " 3,00

Por metro linear de terreno não murado e não cercado conveniente-



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

mente na terceira zona urbana.....Cr\$ 1,50
por metro excedente..... " 2,00

Por metro linear de terrenos não edificados, murados ou cercados, conveni-
entemente na 3ª zona urbana.Cr\$ 1,00
Por metro excedente.Cr\$ 1,50

§ Único:- A terceira zona urbana desta Cidade, principia na ponte sobre o
"passo dos Neves", próximo a estrada de rodagem Curitiba-São Mateus do
Sul, continuando por esta até seu cruzamento com os trilhos da R.V.P.S.C.;
deste ponto acompanha os mesmos trilhos até a estação ferroviária, de on-
de em linha reta irá ter a frente da chacar de Herós, de Romão Montes; daí
desce em direção ao nascente, acompanhando as cercas de propriedade dos se-
nhores Joaquim Barbosa e Julio dos Santos até o leito da antiga linha fér-
rea, nas proximidades de uma rua sem denominação; pelo qual desce em dire-
ção ao norte até a Avenida Dr. Caetano Munhoz da Rocha, acompanhando as
cercas das propriedades que confrontam com a área pertencente ao Matadouro
Municipal., até encontrar novamente a ponte acima mencionada.-

Artº 2º- O Capítulo III da Tabela que regula a cobrança de terrenos em afor-
mento terá a seguinte redação:

TERRENOS EM AFORAMENTO

Pela concessão de cada lote de 10.000 metros quadrados Cr\$ 850,00
Por fração que exceder cada metro quadrado..... " 0,85

LAUDÊMIOS: Capoeira e mato, cada lote " 10,00
mínimo de cada lote ou fração. " 20,00

TERRENO DE CAMPO: Cada hectare. " 8,00
Mínimo de cada lote ou fração..... " 20,00

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 26 DE JANEIRO DE 1.957.

SEBASTIÃO PIRES FURNATI
PRESIDENTE

JOSE ANGELO LEONARDI
SECRETARIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 1/57.

(Altera a Tabela a que se refere o Art. 43 do Código de posturas).

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA

Artº 1º - Capítulo IV - A tabela a que se refere o artigo 43 do Código de posturas municipais, passa a ter a seguinte redação.

Agougue	Cr\$.-1.000,00
Agencia de automóveis e seus acessórios.....	" 1.500,00
" de Banco ou Casa Bancária.....	" 1.500,00
" de Bilhetes de loteria, jornais e revistas.....	" 500,00
" de casa ou representante comercial.....	" 500,00
" de casa mantendo depósito de mercadorias.....	" 1.500,00
" de Companhia ou casa que explore o sistema de coopera- tivismo.....	" 500,00
Alfaiataria com venda de fazendas.....	" 1.500,00
" sem vendas de fazendas.....	" 500,00
Barbearia com venda de perfumaria.....	" 500,00
" sem venda de perfumaria.....	" 500,00
Balnear (casa alugada).....	" 200,00
Bombas de gasolina.....	" 500,00
Botequim para venda de frutas, doces, verduras e peixes.....	" 500,00
Vendendas bebidas alcoolicas.....	" 500,00
Em teatros ou casas de diversões.....	" 500,00
Carrousel e outras diversões permanentes.....	" 500,00
Charutaria: para venda de cigarros, fosforos e demais artigos para fumantes.....	" 500,00
" com engracataria e venda de bilhetes de loteria, jor- nais e revistas.....	" 500,00
Cinemas ou teatros.....	" 1.500,00
Confeitarias.....	" 50,00
" com vendas de bebidas alcoolicas.....	" 1.000,00
<u>DEPOSITOS:</u>	
De cerveja.....	" 1.500,00
De inflamaveis.....	" 1.000,00
De material para construção geral.....	" 2.000,00
Vendendo material de uma só especie.....	" 50,00
Deposito de ferragens.....	" 500,00
<u>INDUSTRIAS:-</u>	
para beneficiamento de erva mate.....	" 1.000,00
" o beneficiamento de arroz.....	" 500,00
<u>ESTABELECIMENTO COMERCIAL</u>	
para venda de generos alimenticios, bebidas, fazendas, armarinhas, ferragens, perfumaria, calçados, chapéus, louças, vidros, etc.	" 1.500,00
No varejo.....	" 2.000,00
Atacado.....	" 2.000,00
Idem para venda exclusiva de generos alimenticios:	
Varejo.....	" 1.000,00
Atacado.....	" 1.500,00
Idem para venda de generos alimenticios e bebidas:	
Varejo.....	" 1.500,00
Atacado.....	" 2.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

fls 2 (cont.)

Idem para venda de fazendas, armarinhos, chapéus, brinquedos, calçado e perfumaria:	
Varejo.....	Cr\$ 1.600,00
Atacado.....	" 2.000,00
Idem para venda de móveis.....	" 1.000,00
Idem para compra e venda exclusiva de produtos do Município:	
Varejo.....	" 600,00
Atacado.....	" 1.200,00

FABRICAS:

De banha.....	Cr\$ 1.000,00
De barricas.....	" 300,00
De bebidas alcoólicas.....	" 1.500,00
De bebidas alcoólicas (com venda a varejo).....	" 1.500,00
De fôgos e artificios(fôra do quadro urbano).....	" 500,00
De palhoes.....	" 1.000,00
De farinhas diversas.....	" 200,00
De sabão.....	" 500,00
De cortar palha para fins comerciais.....	" 500,00
De massa de tomate.....	" 300,00
De produtos quimicos e farmaceuticos: de cada produto.....	" 500,00
Atelier de costuras.....	" 800,00
Correspondente de Banco.....	" 1.000,00
Cortume.....	" 300,00
Desdobramento de madeira a mao.....	" 400,00
Pesto de lavagem, pinturas e lubrificação de veiculos de qualquer especie.....	" 1.500,00
Pensão ou Restaurante.....	" 1.000,00
Salão de Beleza.....	" 800,00
Serveteria.....	" 800,00
Construtores.....	" 1.500,00
Pintores.....	" 500,00
Comércio de Lenha e madeira em bruto.....	" 1.500,00
Olaria, fabricando só tijolos.....	" 1.000,00
Idem " tijolos e telhas.....	" 2.500,00
Padaria.....	" 800,00
Relojoaria e ouriversaria:	
Oficina para consertos.....	" 300,00
Idem vendendo artigos concernentes ao ramo.....	" 1.000,00
Café.....	" 300,00
Sapateria: Oficina de consertos.....	" 300,00
Com fabricação de calçados.....	" 1.000,00
Com venda de calçados de outras fabricações.....	" 1.500,00
Selaria.....	" 500,00
Serraria: com um quadro tissot e pertences (circular e despopadeira).....	
Com dois quadros tissot.....	" 3.000,00
Com serra fita ou circular americana.....	" 6.000,00
De cada Serra Pery.....	" 3.000,00
Tinturaria.....	" 500,00
Tipografia.....	" 1.000,00
Torrefação de Moagem de café.....	" 1.500,00
Depósito de cereais.....	" 1.000,00
Farmacia.....	" 1.500,00
Ferraria.....	" 1.000,00
Fotografia.....	" 500,00
Funilaria.....	" 500,00
Hotel.....	" 1.500,00
Joalheria.....	" 1.000,00

(cont.)

Continuação.

Livraria e papelaria.....	Cr\$.-1.000,00
Marcenaria ou carpintaria:	
à vista a vapor ou eletricidade.....	" 1.000,00
A força hidráulica.....	" 1.000,00
A mão.....	" 600,00
Moinho de Cereais.....	" 500,00
<u>OFICINA MECÂNICA</u>	
A vapor ou eletricidade.....	" 2.000,00
A força hidráulica.....	" 1.000,00
A mão.....	" 400,00
<u>LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE</u>	
Armarinho:-	
na cidade, por dia.....	" 150,00
no interior do município, por dia.....	" 100,00
por ano.....	" 3.500,00
Capas, capotes, colchas, e toalhas, por dia.....	" 150,00
por ano.....	" 2.500,00
Aves e ovos: por dia.....	" 50,00
lucro por ano.....	" 500,00
Bebidas vinosas de fora do município: por dia.....	" 150,00
lucro, lucro, por ano.....	" 3.500,00
Cigarros: por dia.....	" 50,00
por ano.....	" 1.000,00
Brinquedos: por dia.....	" 25,00
Café fabricado fora do município: por dia.....	" 100,00
por ano.....	" 1.000,00
Cereais para os não estabelecidos: por ano.....	" 1.000,00
Doces: por ano.....	" 1.000,00
Coutos: por ano.....	" 1.500,00
Frutas: por ano.....	" 500,00
Erva mate: por ano.....	" 1.000,00
Jóias, na cidade, por dia.....	" 50,00
Tecidos, por dia.....	" 150,00
Jóias, armários, fazendas, calçados, quinquilharia, chapéus, perfumarias, secos e molhados, ainda mesmo que o vendedor os tenha estabelecido:	
por ano.....	" 3.500,00
por seis meses.....	" 2.500,00
por três meses.....	" 1.500,00
Jornais, revistas e bilhetes de loteria, por ano.....	" 500,00
Madeiras e toros ou beneficiadas: por ano.....	" 1.500,00
palmas ou palhões: por ano.....	" 1.000,00
postres: por ano.....	" 1.500,00
Afinador de pianos: por dia.....	" 50,00
Afinador de cutilaria: por dia.....	" 20,00
Conceitador de máquinas: por dia.....	" 100,00
peixes e mariscos: por dia.....	" 50,00
passiros: por ano.....	" 500,00
Caramelos: por ano.....	" 500,00
Funileiros: por ano.....	" 500,00
galochas e sapatos- por ano.....	" 1.000,00
Botiquim: por dia.....	" 50,00
Carrocel e outras diversões, por função.....	" 50,00
Fumo em cigarro: por dia.....	" 100,00
por ano.....	" 1.500,00

Art. 29 : Revogadas as disposições em contrário.



Fis. N. 4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

.....

Continuação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 24 DE JANEI
RO DE 1.957.

Sebastião pires Furiatti.
presidente

Jose Angelo Leonardi
Secretario.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa, 4 de Janeiro de 1957.

senhor Presidente;

Anexo ao presente tenho o prazer de passar às suas
mãos, para os devidos fins, o ante projeto de lei nº 1/57.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus
protestos de estima e consideração.

Trajano Eulke Pires
Trajano Eulke Pires
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sebastião Pires Furiatti
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade

a comissão de Legislação e Justiça para
emitir parecer.

Sala das Sessões da Câmara Muni-
cipal da Lapa, em 4-1-57.

Paracer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas:

De um modo geral, somos de parecer que o presente Ante-Projeto (nr.1/57), apresenta incontestáveis vantagens às finanças do Município.

Entretanto, parece-nos cabíveis algumas considerações, como sejam:

I - As fábricas de farinhas constituem um considerável estímulo ao cultivo dos cereais que lhes servem de matéria prima ; Sendo a agricultura, a principal base, na economia de um povo, é aconselhável que tudo aquilo que servir-lhe de fomento, mereça a proteção governamental. Assim julgamos que as fábricas de farinhas diversas, à serem instaladas, devem ser tabeladas em Cr.

\$200,00, isto levando-se em conta a alta geral do custo de vida.

II - Se bem que mais humilde, a profissão de parteiras diplomadas tem certa analogia com a profissão de médicos. Ora, se os médicos não estão sujeitos ao Alvará de Licença, dele também devem estar isentas as parteiras diplomadas.

III - As indústrias extrativas, como é o caso das serrarias, oferecem algum lucro ao Município e trabalho à alguns operários, porém durante um curto espaço de tempo, após o que, abandonam o Município, ou levando consigo os operários ou deixando-os desempregados, ao léu da sorte, numa terra muito mais árida que outrora em consequencia da desmatção. Sendo assim prejudiciais aos interesses do Município (embora esse prejuizo se verifique em futuro longínquo), devem ser as serrarias, à nosso ver, tabeladas, para efeito de Alvarás, da seguinte forma:

SERRARIA :	Com um quadro "Tissot" e pertences (circular e destopadeira):.....	Cr. \$5.000,00
"	Com dois quadros "Tissot" :.....	7.500,00
"	Com Serra-fita ou circular americana:..	10.000,00
"	De cada serra "Pery":.	5.000,00

São estas as sugestões que, em caráter de emendas, apresentamos à apreciação da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de janeiro de 1.957

José Angelo Leonardi - Presidente

Fênelon Weinhardt Moreira - Relator

Antonio Santos Lacerda

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte;

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 1/57

(Altera a Tabela a que se refere o Artº 43 do Código de Posturas)

Artº 1º - Capítulo IV - A Tabela a que se refere o artigo 43 do Código de Posturas Municipais, passa a ter a seguinte redação:

Açougue	Cr\$ 1.000,00
Agencia de automóveis e seus acessórios.....	" 1.500,00
" de Banco ou Casa Bancária.....	" 1.500,00
" de Bilhetes de loteria, jornais e revistas.....	" 500,00
" de casa ou Representante comercial.....	" 500,00
" de casa mantendo depósito de mercadorias.....	" 1.500,00
" de Companhia ou casa que explore o sistema de cooperativismo.....	" 600,00
Alfaiataria com venda de fazendas.....	" 1.500,00
" sem venda de fazendas.....	" 800,00
Barbearia com venda de perfumaria.....	" 600,00
" sem venda de perfumaria.....	" 500,00
Bilhar (cada mês).....	" 200,00
Bomba de gasolina.....	" 500,00
Botequim para venda de frutas, doces, verduras e peixes..	" 500,00
vendendo bebidas alcoolicas.....	" 800,00
Em teatros ou casas de diversões.....	" 500,00
Carrocel e outras diversões permanentes.....	" 300,00
Charutaria: para venda de cigarros, fosforos e demais artigos para fumantes.....	" 300,00
Idem com engraxataria e venda de bilhetes de loteria, jornais e revistas.....	" 500,00
Cinemas ou teatros.....	" 1.500,00
Confeitarias.....	" 500,00
Idem com vendas de bebidas alcoolicas.....	" 1.000,00
<u>DEPOSITOS:</u>	
De cerveja.....	" 1.500,00
De inflamáveis.....	" 1.000,00
De material para construção em geral.....	" 2.000,00
Vendendo material de uma só especie.....	" 500,00
Deposito de forragens.....	" 500,00
<u>ENGENHO:</u>	
Para o beneficiamento de erva mate.....	" 1.000,00
" o beneficiamento de arroz.....	" 500,00
<u>ESTABELECIMENTO COMERCIAL</u>	
Para venda de generos alimenticios, bebidas, fazendas, armarinhos, ferragens, perfumaria, calçados, chapéus, louças, vidros, etc.	
No varejo.....	Cr\$ 1.500,00
Atacado.....	" 2.000,00
Idem, para venda exclusiva de gêneros alimenticios:	
Varejo.....	" 1.000,00
Atacado.....	" 1.500,00
Idem, para venda de generos alimenticios e bebidas:	
Varejo.....	" 1.500,00
Atacado.....	" 2.000,00

continuação.

Idem para venda de fazendas, armarinhos, chapéus, brinquedos, calçados e perfumaria:

Varejo.....	Cr\$ 1.600,00
Atacado.....	" 2.000,00
Idem para venda de móveis.....	" 1.000,00
Idem, para compra e venda exclusiva de produtos do Município:....	
Varejo.....	" 600,00
Atacado.....	" 1.200,00

FABRICAS:

De banha.....	Cr\$ 1.000,00
De barricas.....	" 300,00
De bebidas alcoolicas.....	" 1.500,00
De bebidas alcoolicas (com venda a varejo).....	" 1.500,00
De fogos e artificios (fora do quadro urbano).....	" 500,00
De palhões.....	" 1.000,00
De farinhas diversas.....	" 500,00
De sabão.....	" 500,00
De cortar palha para fins comerciais.....	" 500,00
De massa de tomate.....	" 300,00
De produtos quimicos e farmaceuticos: de Cada produto.	" 500,00
Atelier de costuras.....	" 800,00
Correspondente de Banco.....	" 1.000,00
Cortume.....	" 300,00
Descobramento de madeiras a mão.....	" 400,00
Posto de lavagem, pinturas e lubrificação de veículos de qualquer especie.....	" 1.500,00
Pensão ou Restaurante.....	" 1.000,00
Parteiras diplomadas.....	" 1.000,00
Salão de Beleza.....	" 600,00
Sorveteria.....	" 800,00
Construtores.....	" 1.500,00
Printores.....	" 500,00
Comercio de Lenha e madeira em bruto.....	" 1.500,00
Olaria, fabricando só tijolos.....	" 1.000,00
Idem, " tijolos e telhas.....	" 2.500,00
Padaria.....	" 800,00
Relojoaria e Ouriversaria:	
Oficina para consertos.....	" 300,00
Idem, vendendo artigos concernentes ao ramo.....	" 1.000,00
Café.....	" 300,00
Sapataria: Oficina de consertos.....	" 300,00
Com fabricação de calçados.....	" 1.000,00
Com venda de calçados de outras fabricações....	" 1.500,00
Selaria.....	" 500,00
Serraria: com um quadro tissot e pertences (circular e des topadeira).....	" 1.000,00
Com dois quadros tissot.....	" 1.500,00
Com serra fita ou circular Americana.....	" 2.000,00
De cada Serra Fery.....	" 1.000,00
Tinturaria.....	" 500,00
Tipografia.....	" 1.000,00
Torrefação de moagem de café.....	" 1.500,00
Deposito de cereais.....	" 1.000,00
Farmacia.....	" 1.500,00
Ferraria.....	" 1.000,00
Fotografia.....	" 500,00
Funilaria.....	" 500,00
Hotel.....	" 1.500,00
Joalheria.....	" 1.000,00

cont.

continuação.

Livraria e papelaria.....	Cr\$ 1.000,00
Marcenaria ou Carpintaria:	
Móveis a vapor ou eletricidade.....	" 1.000,00
A força hidráulica.....	" 1.000,00
A mão.....	" 600,00
Moinho de cereais.....	" 500,00
OFICINA MECÂNICA:	
A vapor ou eletricidade.....	" 2.000,00
A força hidráulica.....	" 1.000,00
A mão.....	" 400,00

LICENÇA PARA O COMERCIO AMBULANTE

Armarinho:	
Na cidade, por dia.....	Cr\$ 150,00
No interior do Município, por dia.....	" 100,00
Por ano.....	" 3.500,00
Capas, capotes, colchas, e toalhas, por dia.....	" 150,00
Por ano.....	" 2.500,00
Aves e ovos: por dia.....	" 50,00
Idem, por ano.....	" 500,00
Bebidas, vindas de fora do Município: por dia.....	" 150,00
Idem, idem. Por ano.....	" 3.500,00
Cigarros: por dia.....	" 50,00
Por ano.....	" 1.000,00
Prinquedos - por dia.....	" 25,00
Café, fabricado fora do Município - po dia.....	" 100,00
Por ano.....	" 1.000,00
Cereais, para os não estabelecidos. Por ano.....	" 1.800,00
Doces - por ano.....	" 1.000,00
Couros - por ano.....	" 1.500,00
Frutas - por ano.....	" 500,00
Erva Mate.... por ano.....	" 1.000,00
Jóias, na cidade, por dia.....	" 50,00
Tecidos, por dia.....	" 150,00
Jóias, armarinhos, fazendas, calçados, quinquilharia, chapéus, perfumarias, secos e molhados, ainda mesmo que o vendedor esteja estabelecido:	
Por ano.....	" 3.500,00
Por seis meses.....	" 2.500,00
Por três meses.....	" 1.500,00
Jornais, revistas e bilhetes de loteria - por ano...	" 800,00
Madeiras e toros ou beneficiadas - por ano.....	" 1.500,00
Palhas ou palhões - por ano.....	" 1.000,00
Porcos - por ano.....	" 1.500,00
Afinador de pianos - por dia.....	" 50,00
Afinador de cutilaria - por dia.....	" 20,00
Concertador de maquinas - por dia.....	" 100,00
Peixes e mariscos..... por dia.....	" 50,00
Padeiro - por ano.....	" 800,00
Caramelos..... por ano.....	" 800,00
Funilletes..... por ano.....	" 500,00
Salchichos e salames - por ano.....	" 1.000,00
Botequim - por dia.....	" 50,00
Carrocel e outras diversões - por função.....	" 50,00
Fumo em corda - por dia.....	" 100,00
por ano.....	" 1.500,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO da Prefeitura Municipal da Lapa, em 4 de Janeiro de 1957-

Erasmus S. Pires
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

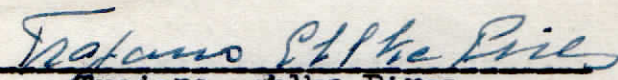
JUSTIFICATIVA DO ANTE PROJETO DE LEI Nº 1/57

Senhores Vereadores:

Compreendendo que as responsabilidades dos Poderes Legislativo e Executivo quanto a arrecadação orçada para o corrente ano - são recíprocas, sinto-me a vontade para submeter a apreciação dos dignos Vereadores componentes de nossa egrégia Câmara Municipal, o ante projeto de Lei nº 1/57, visando alterar a Tabela a que se refere o artigo 43º do Código de Posturas Municipais, com cuja alteração espero alcançar a arrecadação prevista na Lei Orçamentária - para 1957 no Código 0-18-3.

Por se tratar de uma medida justa e que não fere a Constituição Federal, uma vez que se trata de licenças que recaem sobre aberturas de casas comerciais, industriais, etc. e não sobre o comércio já estabelecido, não tenho dúvidas sobre a aprovação do documento anexo.

Município da Prefeitura Municipal da Lapa, em 4 de Janeiro de 1957.


Trajano Silke Pires
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

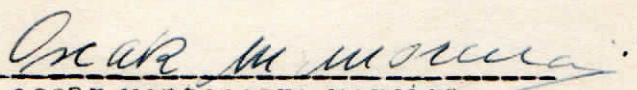
ESTADO DO PARANÁ



O vereador que esta subscreve sugere sejam triplicadas as taxas de alvará, para serrarias, ficando assim constituída a nova re dação:

Serraria: com um quadro tissot e pertences (circular e destopadeira).....	Cr\$. 3.000,00
Com dois quadros tissot.....	" 4.500,00
Com serra fita ou circular americana.....	" 6.000,00
De cada serra pery.....	" 3.000,00

Salas das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
24 de Janeiro de 1.957.


Oscar Montenegro Moreira
Vereador.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA .

Parecer:

Referente ao ante-projeto de Lei Nº 1/57.

Autor: O EXECUTIVO MUNICIPAL;

O aumento solicitado pelo poder executivo no presente ante projeto de Lei 1/57 deve, no nosso entender, aguardar a confecção do Código Tributário do Município, o qual pode ser projetado dentro de 30 dias, se a mesa da Câmara fornecer à comissão incumbida auxílio indispensável, como máquina de escrever, datilógrafo e um consultor jurídico. Entretanto se os senhores vereadores resolverem aprovar o ante-projeto em questão, deve procurar sanar disparidades nele encontradas, e abular o alvará para parteiras diplomadas, pois o diploma confere o direito de exercer a profissão em todo território Nacional,

Lapa, 23 de Janeiro de 1957.

Pedro Paulo Leonini (relator)

Radislau Aubin